



LEI COMPLEMENTAR nº 057/2020

**“ALTERA O ART. 17 DA LEI
COMPLEMENTAR 006 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17 da Lei Complementar 006/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.17. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 16 serão de 21,47% (vinte e um inteiros e quarenta e sete décimos por cento) e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

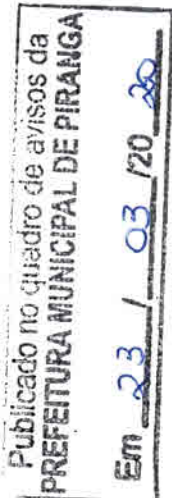
Art. 2º As despesas originárias autorizadas por esta Lei Complementar serão suportadas por dotação orçamentária própria de cada órgão, a serem criadas no Orçamento Vigente, na forma da lei orçamentária.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 dias após a data de sua publicação.

Piranga, 18 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2020

LEI COMPLEMENTAR nº 057/2020

*"ALTERA O ART. 17 DA LEI
COMPLEMENTAR 006 DE 30 DE
NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."*

*A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º O art. 17 da Lei Complementar 006/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.17. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 16 serão de 21,47% (vinte e um inteiros e quarenta e sete décimos por cento) e 14% (quatorze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º As despesas originárias autorizadas por esta Lei Complementar serão suportadas por dotação orçamentária própria de cada órgão, a serem criadas no Orçamento Vigente, na forma da lei orçamentária.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 dias após a data de sua publicação.

Piranga, 18 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:0E37CD99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 23/03/2020. Edição 2720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>